



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

RESOLUÇÃO CFB nº 189.

Revoga a Resolução nº 187/2017 que dispõe sobre a fixação de taxas para Certidões de Registro de Comprovação de Aptidão e de Portifólio para Pessoas Físicas e Jurídicas

O Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia (CFB), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº. 4.084, de 30 de junho de 1962, o Decreto nº. 56.725 de 16 de agosto de 1965, a Lei nº. 9.674 de 25 de junho de 1998, e o Regimento Interno do CFB,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Resolução 187/2017, publicada no D.O.U. Seção 1, págs. 181 e 182 de 06/10/2017, que dispõe sobre a fixação de taxas para Certidões de Registro de Comprovação de Aptidão e de Portifólio para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2017.

Raimundo Martins de Lima
Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia
CRB–11/039

Publicado no D.O.U. Seção 1, pág. 162 de 13/11/2017.